



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 632, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.974 -

-Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00' (Quarenta mil cruzeiros), para aquisição de uma camioneta de carga, para os serviços de Estradas Municipais.-

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferida por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir ' uma Camioneta nova, de tração mecânica, empregada no transporte de cargas e necessária aos serviços de Conservação de Estradas' Municipais.-

Artigo 2º - Para o atendimento das despesas referidas no artigo anterior, fica autorizado a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que será coberto com o produto do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício, correndo o pagamento por conta da Verba do ARE (Auxílio Rodoviário Estadual), em favor desta Prefeitura.-

Artigo 3º - O crédito de que trata esta lei, terá vigência até 31 de março de 1.975, na forma do disposto no parágrafo 4º do Artigo 62 da Constituição do Brasil.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-Registre-se, publique-se e comunique-se.-

-Icém, 03 de Dezembro de 1.974.-

DAVID ANGELO DELFINO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-

Antonio Horácio da Silveira
-Secretário em Comissão-